



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 027/2017

Processo Licitatório nº 054/2017
Pregão Presencial RP nº 040/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.524.304/0001-62, sediada na Rua Emília de Freitas, 1442, Bairro São Miguel, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000, neste ato representada por seu sócio Marcus Vinicius Martins Pereira, portador da CI MG 16033001, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 093.250.796-40 e **H & M NEW MARKETING SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.806.414/0001-63, sediada na Rua dos Goitacazes, 71, Sala 609 E, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-909, neste ato representada por seu sócio Breno Alves de Oliveira, portador da CI nº MG -12.375.478, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 079.952.196-52, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FAIXAS DE MORIM, FAIXAS DE LONA, BANNERS E LONAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelo Gabinete, através da Coordenadoria de Comunicação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

Marcus V.M. Pereira



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 3 (três) meses, em decorrência de danos causados pela má instalação e outros, ocasionados pela má qualidade do material a contar do seu recebimento;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Marcos V. M. Brito



Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a

marcelo M. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 85.366,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
24	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
54	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.30.00
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
107	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
115	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
122	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
127	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
151	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
168	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.30.00
216	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.30.00
223	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.30.00
230	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
244	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
250	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
261	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
292	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.30.00
297	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
340	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00

marcos l. m. B. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

5

356	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.30.00
395	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
458	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
480	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
494	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
498	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
502	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
507	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
536	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
547	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
575	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
579	02.06.01.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
595	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
631	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
684	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
693	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.30.00
701	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
722	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
729	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
737	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
745	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
750	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
759	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.30.00
764	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00
768	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.30.00
776	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.30.00
791	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
804	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
813	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.30.00
818	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.30.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

Mauro V. R. Pereira



DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o item 1 – Confecção de faixa de pano (Morim) -, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contarem do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** realizar o fornecimento e a instalação do(s) item(s) em local determinado pelo contratante em até 10 (dez) dias úteis para o item 1 - Confecção de faixa de pano (Morim) -, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para os demais itens.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores descritos em Portaria para este fim.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) O local e horário de recebimento do serviço será determinado pelo contratante de acordo com a sua necessidade e localização do aparelho público dentro do município de Lagoa Santa/MG.
- h) A arte / layout das faixas, lona e banners a serem produzidos será encaminhada juntamente com a ordem de serviço (OS) pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Lagoa Santa.

Manoel V. M. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão, impreterivelmente, serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 07/06/2017 a 06/06/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Definição da Coordenadoria de Comunicação como único preposto de solicitação de referentes aos serviços licitados;
- d) Envio da ordem de fornecimento constando o serviço a ser realizado.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** da Nota Fiscal, devidamente atestada pela coordenadoria de comunicação, no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço;

Marcos V.M. Pereira



f) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto da Ata, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

9

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) A **CONTRATADA** deverá retirar, quando solicitada pelo setor responsável, as faixas e lonas que estiverem causando transtornos ou com o período de veiculação vencido.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Qualquer dano ou avaria ocorrido pelo transporte dos materiais entregues seja de responsabilidade da empresa contratada, independente se o serviço de transporte foi terceirizado pela mesma;
- o) Caberá a contratada responder por qualquer acidente de que venham a ser vítima os seus empregados ou por aqueles causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- p) O envio da Nota Fiscal anexada cópia da arte produzida à coordenadoria de comunicação para que a mesma proceda aos trâmites de pagamento.
- q) Os Impostos, taxas, fretes e demais encargos e estarão inclusos no preço ofertado pela licitante vencedora;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- a) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- b) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

Marcelo M. Pereira



d) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

e) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com

marcelo n. oliveira



vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

a) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

b) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Assinatura



Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 040/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

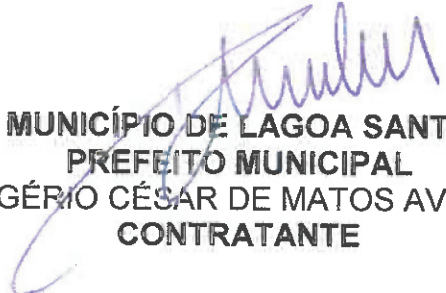
Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PP-Pregão Presencial RP nº 040/2017 - Processo Licitatório nº 054/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

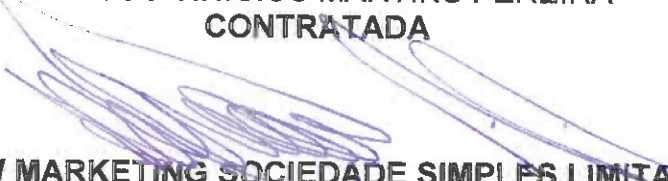
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

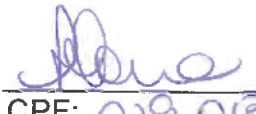
Lagoa Santa, 07 de junho de 2017

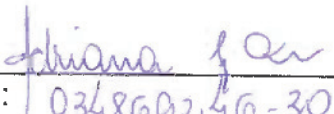

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA-ME
MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA
CONTRATADA


H & M NEW MARKETING SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME
BRENO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-26


CPF: 034869246-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 27/2017 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 040/2017**.

Empresa: MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA-ME
CNPJ: 14.524.304/0001-62

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200	UN	BANNER EM LONA 0,90cm (largura) x 1,10m (altura) - Confeção de Banner em lona 440 gr, fundo cinza ou preto, impressão digital, colorido, acabamento com bastão de madeira com 19mm de diâmetro, ponteiros de PVC nas extremidades e corda de nylon na parte	STARFLEX 440g	23,95	4.790,00
Valor Total: R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)						

Empresa: H & M NEW MARKETING SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME
CNPJ: 04.806.414/0001-63

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	200	UN	BANNER EM LONA 1,20m x 1,60m (altura) - Confeção de Banner em lona 440gr, fundo cinza ou preto, impressão digital, colorido, acabamento com bastão de madeira com 23 mm de diâmetro, ponteiros de PVC nas extremidades e corda de nylon na parte superior do banner.	H & M	50,80	10.160,00
3	250	UN	FAIXAS DE LONA Confeção de faixa de lona vinílica 440gr, 3m x 0.80cm com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 30cm em 30cm com bastão de madeira com ponteiros de plástico sendo um em cada extremidade da faixa, incluindo instalação com fitilho de polipropileno.	H & M	78,00	19.500,00
4	150	UN	FAIXAS DE PANO Confeção de faixa de pano (Morim), branco, tamanho 5m x 0.80cm, colorida, acabamento madeira com instalação utilizando fitilho de	H & M	89,50	13.425,00

Marcus V.B. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

15

			polipropileno com capacidade de suportar o peso da faixa.			
5	6	UN	LONA 4m x 2m- Confeção e instalação de Lona 4m x 2m, 380gr com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 20cm em 20 cm, reforço nas pontas.	H & M	404,75	2.428,50
6	30	UN	LONA 9m x 3m-Confeção de Lona 9m x 3m, 380gr (outdoor em lona), com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 20cm em 20 cm, reforço nas pontas, instalação com abraçadeiras de plástico com tamanho e resistência apropriadas para suportar a lona esticada em placa e exposição ao tempo.	H & M	1168,75	35.062,50
Valor Total: R\$ 80.576,00 (oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais)						

Valor total geral: R\$ 85.366,00 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais)

Lagoa Santa, 07 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA-ME
MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA
CONTRATADA

H & M NEW MARKETING SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - ME
BRENO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.012696-26

CPF: 034.869246-30